



PREFEITURA MUNICIPAL DE TURUÇU
GABINETE DO PREFEITO

Lei 603/2007

*Excepciona o artigo 235 e o §
único do artigo 234 da lei
386/2003, para as
contratações autorizadas
pelas leis 598/07 e 602/07.*

A PREFEITA MUNICIPAL DE TURUÇU - ESTADO DO RIO
GRANDE DO SUL.

Faço saber que a Câmara aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte
Lei:

Art.1º- Dada as peculiaridades das contratações de indiscutível e
excepcional interesse público, autorizadas pelas leis nº598/07 e 602/07 resta
excepcionado o artigo 235 e o § único do artigo 234 da lei 386/2003.

Art.2º- As despesas decorrentes da presente lei serão custeadas através
de dotação própria.

Art.3º- Revogadas as disposições em contrário esta lei entra em vigor
na data de sua publicação.

Turuçu, 11 de abril de 2007.


Renato Luiz Zanol
Prefeito em Exercício